

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

A O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 07/02/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de resolução nº03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Anexo II da Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências (cria vaga de Técnico Legislativo)”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto trata-se de uma adequação ao quadro de servidores, para que esta Casa de Leis, possa ampliar e prestar um melhor atendimento às demandas da população itaunense. Ao analisar o projeto se vê a necessidade dessa ampliação no quadro de cargos efetivos, uma vez que com a iminência da instalação do Posto de Identificação, fruto de Convênio a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e esta Casa de Leis, as atividades do mencionado posto sejam exercidas por servidor efetivo técnico e ativo nos quadros da Administração.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 07 de fevereiro de 2024.

Lacimar Cezário da Silva
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro